



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, situado na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, nomeado(a) pelo Ato sessão de posse nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 604.418.441-20 portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 09287886-8 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023, , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP

CNPJ: 26.971.596/0001-60

ENDEREÇO: RUA HERMES DAVID S/Nº, BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 78.460-000, CIDADE DE NOBRES - MT.

REPRESENTANTE: DIVALDO BISPO DA CRUZ

CPF: 666.733.641-49

RG: 10580751 SJ MT

CONTATO(FONE): 65 99985-1040

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2022, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO “RESIDENCIAL NASCENTE DO RIO PARAGUAI”, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT”, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, na execução dos serviços de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

elétrificação e iluminação pública do “Residencial Nascente do Rio Paraguai, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, conforme

especificações, detalhamento do edital de Pregão Presencial nº002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
LOTEAMENTO - PROJETO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA								
1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA								R\$ 10.378,47
1.1	AMM CIV 001	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 8.369,73	R\$ 10.378,47	R\$10.378,47
2.0 SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 1.364,56
2.1	AMM CIV 002	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,12	R\$ 352,71	R\$ 437,36	R\$ 1.364,56
3.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								R\$328.256,97
3.1	102104	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 20.926,77	R\$ 25.949,19	R\$ 51.898,38
3.2	102110	SINAPI	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 215,43	R\$ 267,13	R\$ 534,26
3.3	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1077,00	R\$ 17,00	R\$ 21,08	R\$ 22.703,16
3.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	360,00	R\$ 9,09	R\$ 11,27	R\$ 4.057,20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

3.5	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,00	R\$ 338,23	R\$ 419,40	R\$ 7.549,20
3.6	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	26,00	R\$ 501,52	R\$ 621,88	R\$ 16.168,88
3.7	101636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,00	R\$ 105,89	R\$ 131,30	R\$ 2.363,40
3.8	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	R\$ 28,79	R\$ 35,69	R\$ 713,80
3.9	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 58,41	R\$ 72,42	R\$ 144,84
3.10	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 215,76	R\$ 267,53	R\$ 535,06
3.11	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	22,00	R\$ 58,75	R\$ 72,84	R\$ 1.602,48
3.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	66,00	R\$ 40,88	R\$ 50,69	R\$ 3.345,54
3.13	AMM SPDA 001	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	22,00	R\$ 8,07	R\$ 10,00	R\$ 220,00
3.14	101554	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	54,00	R\$ 11,33	R\$ 14,05	R\$ 758,70
3.15	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	19,00	R\$ 96,84	R\$ 120,08	R\$ 2.281,52
3.16	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	55,35	R\$ 55,00	R\$ 68,20	R\$ 3.774,87
3.17	93374	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	55,35	R\$ 15,25	R\$ 18,91	R\$ 1.046,66
COMPOSIÇÕES ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3.18	AMM IP 001	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO,	UN	8,00	R\$ 113,48	R\$ 140,71	R\$ 1.125,68



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

			TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)					
3.19	AMM IP 002	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM2 0,6/1 KV	M	171,00	R\$ 11,45	R\$ 14,19	R\$ 2.426,49
3.20	AMM IP 003	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA COMANDO E PROTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	2,00	R\$ 737,39	R\$ 914,36	R\$ 1.828,72
3.21	AMM IP 004	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO	UN	36,00	R\$ 9,25	R\$ 11,47	R\$ 412,92
3.22	AMM IP 005	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE CDP-120 - (D: 25mm²/150mm² x P: 25mm²/ 150mm²)	UN	93,00	R\$ 36,49	R\$ 45,24	R\$ 4.207,32
3.23	AMM IP 006	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UM	2,00	R\$ 125,17	R\$ 155,21	R\$ 310,42
3.24	AMM IP 007	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO C= 3 M PARA ILUMINÇÃO PUBLICA	UN	26,00	R\$ 263,57	R\$ 326,82	R\$ 8.497,32
3.25	AMM IP 008	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	10,00	R\$ 0,81	R\$ 1,00	R\$ 10,00
3.26	AMM IP 009	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	13,00	R\$ 2.325,12	R\$ 2.883,14	R\$ 37.480,82
3.27	AMM IP 010	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - (D: 1,5mm²/10mm² x P: 10mm²/ 95mm²)	UN	31,00	R\$ 14,33	R\$ 17,76	R\$ 550,56
3.28	AMM IP 011	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN	8,00	R\$ 1.562,15	R\$ 1.937,06	R\$ 15.496,48
3.29	AMM IP 012	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	10,00	R\$ 2.043,06	R\$ 2.533,39	R\$ 25.333,90
3.30	AMM IP 013	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA SI-1T PARA REDE DE BAIXA TENSÃO (PASSAGEM E ANCORAGEM DE CABO MULTIPLEXADO), EM POSTE DE CONCRETO DT 11/300 (EXCETO POSTE)	UN	2,00	R\$ 435,13	R\$ 539,56	R\$ 1.079,12
3.31	AMM IP 014	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA SI-3 PARA REDE DE BAIXA TENSÃO (PASSAGEM E ANCORAGEM DE CABO MULTIPLEXADO), EM POSTE DE CONCRETO DT 11/300 (EXCETO POSTE)	UN	4,00	R\$ 460,40	R\$ 570,89	R\$ 2.283,56



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

3.32	AMM IP 015	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA SI-1 PARA REDE DE BAIXA TENSÃO (PASSAGEM E ANCORAGEM DE CABO MULTIPLEXADO), EM POSTE DE CONCRETO DT 11/300 (EXCETO POSTE)	UN	14,00	R\$ 436,70	R\$ 541,50	R\$ 7.581,00
3.33	AMM IP 016	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA CE3-TR PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE (75kVA E 112,5kVA), 13.8KV, 220/127V, EM POSTE DE CONCRETO DT 11/600 (EXCETO POSTE E TRANSFORMADOR)	UN	2,00	R\$ 5.269,01	R\$ 6.533,57	R\$ 13.067,14
3.34	AMM IP 017	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA CE3, EM POSTE DE CONCRETO DT (EXCETO POSTE)	UN	5,00	R\$ 675,78	R\$ 837,96	R\$ 4.189,80
3.35	AMM IP 018	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA CE1 PARA REDE 13.8kV, EM POSTE DE CONCRETO DT (EXCETO POSTE)	UN	4,00	R\$ 2.068,64	R\$ 2.565,11	R\$ 10.260,44
3.36	AMM IP 019	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA DE AÇO 9,50 MM	M	208,00	R\$ 21,10	R\$ 26,16	R\$ 5.441,28
3.37	AMM IP 020	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANEL DE AMARRAÇÃO PARA REDE COMPACTA	UN	72,00	R\$ 15,53	R\$ 19,25	R\$ 1.386,00
3.38	AMM IP 021	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA CN10 INCLUINDO CAPA PROTETORA CONECTOR CN10 - 15KV	UN	72,00	R\$ 47,93	R\$ 59,43	R\$ 4.278,96
3.39	AMM IP 022	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X120+120, COM ISOLAÇÃO XLPE (veias coloridas)	M	571,00	R\$ 64,82	R\$ 80,37	R\$ 45.891,27
3.40	AMM IP 023	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPACADOR LOSANG POLIMER 15KV C/ TRAVA	M	78,00	R\$ 41,88	R\$ 51,93	R\$ 4.050,54
3.41	AMM IP 024	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 50MM-15 KV XLPE - COMPACTA	M	624,00	R\$ 14,70	R\$ 18,22	R\$ 11.369,28
TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS						R\$	340.000,00	

2.1.1 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ (340.000,00)

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras

2.3 necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas



apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades do Município conforme especificado no edital e seus anexos, bem como, disposto no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Alto Paraguai), que exigirá:

5.1.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

5.1.2 Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

6.1.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;

6.1.5 Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI;

6.1.6 Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7 DA VIGENCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art.61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa recusar a adequá-los;

10.1.2 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.3 Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.4 Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.1.5 Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

nesta Ata.

11.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Paraguai - MT, 18 de dezembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
RG SOB N.º 09287868 SSP/MT
CPF SOB N.º 604.418.441-20
PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI
CONTRATANTE

DIVALDO BISPO DA CRUZ-EPP
CNPJ: 26.971.596/0001-60
Divaldo Bispo da Cruz – Representante Legal
RG n.º 10580751 SJ MT
CPFsobonº 666.733.641-49
CONTRATADA

Fiscal:

Luiz Gonzaga Figueiredo Filho
Portaria: 51/2022
CPF: 305.491.591-34
RG: 87407 SSP/MT

Testemunha:

JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS
RG Nº 26001527 SSP/MT